

Para:

- Securitas Direct Portugal

Sua referência:

Sua comunicação:

Nossa referência:

Data:

ASSUNTO:

AJUSTE DIRETO N.º 03/2020/IPL

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ATRAVÉS DE SISTEMAS DE ALARME E INTRUSÃO

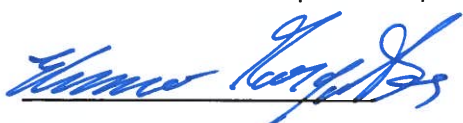
Exmos. Senhores,

Tendo em vista a contratação acima referida, convida-se a V/ empresa a apresentar uma proposta de acordo com as especificações constantes do "Caderno de Encargos", cujo exemplar se anexa.

Para o efeito e de acordo com o estabelecido no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, envia-se o documento "Anexo I – Termos e condições", que faz parte integrante deste convite, onde se indicam as regras a que deve obedecer a proposta a apresentar, bem como outros aspetos que regulam este procedimento.

Em tudo o não esteja especificado no presente Convite e respetivos Anexos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do fornecimento a contratar.

Com os melhores cumprimentos,



Elmano da Fonseca Margato

(Presidente do IPL)

Na resposta indicar a referência e a data deste documento

**Anexo I do Convite
Termos e condições**

**AJUSTE DIRETO N.º 03/2020/IPL
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ATRAVÉS DE SISTEMAS DE ALARME E
INTRUSÃO**

- 1-** Entidade adjudicante: Instituto Politécnico de Lisboa
NIPC: 508 519 713
Morada: Estrada de Benfica, n.º 529, 1549-020 Lisboa
Telefone: 21 710 12 00
Fax: 21 710 12 35
Endereço eletrónico: compras@sp.ipl.pt
Plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt/>
- 2-** A decisão de contratar foi tomada em 10/02/2020 por:
- 2.1-** Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, no uso das competências originárias próprias previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, por força do disposto no n.º 1 do artigo 85.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro) e no n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos do IPL, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 21 de maio.
- 3-** O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de vigilância através de sistemas de alarme e intrusão.
- 4-** A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
- 4.1-** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo Anexo II do convite [cfr. Anexo I do CCP – “Declaração” *[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)]*, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- 4.1.1-** Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser

juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes.

4.2- Documento que contenha o preço global proposto do serviço.

4.2.1- O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta.

5- Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa;

5.1- Outros documentos que os concorrentes, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º do CCP, considerem indispensáveis apresentar, poderão ser redigidos em língua inglesa.

6- Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

7- O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

8- As propostas deverão ser entregues até ao dia 6.º dia a contar da data de envio deste convite.

9- A proposta será apresentada através da plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt/>

10- Sempre que não for possível a apresentação de qualquer documento pela via eletrónica, o concorrente terá que o apresentar encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante

11- O critério de adjudicação definido é o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a alínea b) do n.º1 do art.º 74º do CCP uma vez que os restantes elementos da execução do contrato estão descritos no caderno de encargos.

11- Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser colocados na plataforma referida no ponto 1., até às 24h00 do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

12- Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, pelo júri, através da mesma plataforma, até às 18h00 do termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

13- Os documentos de habilitação exigíveis ao adjudicatário nos termos do n.º 1 do art.º 126.º. deverão ser apresentados no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 dias úteis para a respetiva supressão.

14- É nomeado como Gestor do Contrato, abrigo do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP: Vanda Maria dos Santos Nascimento - Diretora da ESD.

15- O presente anexo faz parte integrante do convite.